

APÊNDICE 6 AO ANEXO XV
LIECHTENSTEIN – LISTA DE COMPROMISSOS ESPECÍFICOS

1. Esta Lista de Compromissos Específicos indica os setores liberalizados nos termos do artigo 9.4 (Lista de Compromissos Específicos) do Acordo e, por meio de reservas, as condições e qualificações relativas ao tratamento nacional que se aplicam às pessoas jurídicas e físicas de outro Estado Parte, bem como à presença comercial dessas pessoas nesses setores.

2. Esta Lista de Compromissos Específicos é composta pelos seguintes elementos:

(a) A primeira coluna indica o setor ou subsetor em que o compromisso é assumido pelo Liechtenstein e o escopo da liberalização ao qual se aplicam as reservas relativas ao tratamento nacional;¹ e

(b) A segunda coluna descreve as limitações aplicáveis ao tratamento nacional.

3. Para os fins deste Apêndice, “ISIC Rev. 4” significa a Classificação Internacional Tipo das Indústrias, conforme estabelecido pelo Escritório de Estatística das Nações Unidas, Documentos Estatísticos, Série M nº 4/Rev.4.

4. Para maior certeza, os requisitos não discriminatórios no que diz respeito ao tipo de forma jurídica de um estabelecimento não precisam ser especificados nesta Lista de Compromissos Específicos para serem mantidos ou adotados pelo Liechtenstein.

5. Para maior certeza, esta Lista de Compromissos Específicos abrange apenas as atividades que se enquadram no escopo do Capítulo 9 (Investimento) do Acordo. Quando um setor ou subsetor listado também incluir um elemento de prestação de serviços, apenas os aspectos não relacionados com serviços do setor ou subsetor serão objeto de compromisso na presente Lista de Compromissos Específicos.

¹ Para maior certeza, não há compromisso quanto à presença comercial nos setores ou subsetores abrangidos pelo Capítulo 9 (Investimento) do Acordo e não mencionados nesta Lista de Compromissos Específicos.

Setor ou subsetor	Descrição de Reservas
TODOS OS SETORES:	O estabelecimento de uma presença comercial por uma pessoa jurídica (incluindo filiais) está sujeito à exigência de que não haja objeção por motivos de economia nacional (proporção equilibrada de capital nacional e estrangeiro; proporção equilibrada de estrangeiros em comparação com o número da população residente; proporção equilibrada do número total de empregos na economia em comparação com o número da população residente; situação geográfica equilibrada; desenvolvimento equilibrado da economia nacional, entre e dentro dos setores).
TODOS OS SETORES:	O estabelecimento de uma presença comercial por um indivíduo está sujeito ao requisito de residência prévia durante um determinado prazo e de domicílio permanente em Liechtenstein. O estabelecimento de uma presença comercial por uma pessoa jurídica (incluindo filiais) está sujeito aos seguintes requisitos: Pelo menos um dos gerentes cumprirá os requisitos de residência prévia durante um determinado prazo e de domicílio permanente no Liechtenstein. As sociedades em nome coletivo e em comandita cumprirão as mesmas condições que as sociedades de responsabilidade limitada (pessoa jurídica). A lei das sociedades comerciais do Liechtenstein não proíbe as sociedades anônimas de preverem nos seus estatutos a exclusão ou limitação da transferência de ações nominativas.
TODOS OS SETORES:	Todas as aquisições de imóveis estão sujeitas a autorização. Tal autorização somente é concedida quando haja uma necessidade efetiva e comprovada para fins de moradia ou de atividade empresarial, bem como o cumprimento de determinado período de residência. Os não residentes estão excluídos da aquisição de imóveis.

Setor ou subsetor	Descrição de Reservas
TODOS OS SETORES:	Esta lista de compromissos específicos não será interpretada como impondo qualquer obrigação relativa a subsídios ou subvenções concedidos pelo Liechtenstein, incluindo empréstimos, garantias e seguros.

Setor ou subsetor	Descrição de Reservas
A. AGRICULTURA, SILVICULTURA E PESCA	
<u>Produção agrícola e animal, caça e atividades de serviços relacionados</u> (ISIC Rev 4: 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017)	Nenhuma
<u>Silvicultura e extração de madeira</u> (ISIC Rev 4: 021, 022, 023)	Nenhuma
<u>Pesca e Aquicultura</u> (ISIC Rev 4: 031, 032)	Nenhuma
B. MINERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS	
<u>Mineração de carvão e lignito</u> (ISIC Rev 4: 051, 052)	Nenhuma
<u>Mineração de minérios metálicos</u>	Nenhuma

Setor ou subsetor	Descrição de Reservas
(ISIC Rev 4: 071, 072)	
<u>Outras atividades de mineração e exploração de pedreiras</u> (ISIC Rev 4: 081, 089)	Não consolidado para extração de sal em ISIC Rev 4: 0893
C. MANUFATURA	
<u>Fabricação de produtos alimentícios</u> (ISIC Rev 4: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108)	Não consolidado para a fabricação de sal para uso alimentar, por exemplo, sal iodado em ISIC Rev 4: 1079
<u>Fabricação de bebidas</u> (ISIC Rev 4: 110)	Não consolidado para fabricação de vinho em ISIC Rev. 4: 1102
<u>Fabricação de têxteis</u> (ISIC Rev 4: 131, 139)	Nenhuma

Setor ou subsetor	Descrição de Reservas
<u>Fabricação de vestuário</u> (ISIC Rev 4: 141, 142, 143)	Nenhuma
<u>Fabricação de couro e produtos relacionados</u> (ISIC Rev 4: 151, 152)	Nenhuma
<u>Fabricação de madeira e de produtos de madeira e cortiça, exceto móveis; Fabricação de produtos de palha e materiais de entrançado</u> (ISIC Rev 4: 161, 162)	Nenhuma
<u>Fabricação de papel e produtos de papel</u> (ISIC Rev 4: 170)	Nenhuma
<u>Impressão e reprodução de mídia gravada</u> (ISIC Rev 4: 181, 182)	Nenhuma

Setor ou subsetor	Descrição de Reservas
<u>Fabricação de coque e produtos refinados de petróleo</u> (ISIC Rev 4: 191, 192)	Nenhuma
<u>Fabricação de substâncias químicas e produtos químicos</u> (ISIC Rev 4: 201, 202, 203)	Não consolidado para o enriquecimento de minérios de urânio e tório e produção de elementos combustíveis para reatores nucleares em ISIC Rev 4: 2011
<u>Fabricação de outros produtos minerais não metálicos</u> (ISIC Rev 4: 231, 239)	Nenhuma
<u>Fabricação de metais básicos</u> (ISIC Rev 4: 241, 242, 243)	Nenhuma
<u>Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamentos</u> (ISIC Rev 4: 251, 252, 259)	Não consolidado para fabricação de reatores nucleares em ISIC Rev. 4: 2513

Setor ou subsetor	Descrição de Reservas
<u>Fabricação de computadores, produtos eletrônicos e ópticos</u> (ISIC Rev 4: 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268)	Nenhuma
<u>Fabricação de equipamentos elétricos</u> (ISIC Rev 4: 271, 272, 273, 274, 275, 279)	Nenhuma
<u>Fabricação de máquinas e equipamentos não especificados em outra parte</u> (ISIC Rev 4: 281, 282)	Nenhuma
<u>Fabricação de veículos motorizados, reboques e semirreboques</u> (ISIC Rev 4: 291, 292, 293)	Nenhuma
<u>Fabricação de outros equipamentos de transporte</u> (ISIC Rev 4: 301, 302, 303, 304, 309)	Nenhuma

Setor ou subsetor	Descrição de Reservas
<u>Fabricação de Móveis</u> (ISIC Rev 4: 310)	Nenhuma
<u>Outras indústrias</u> (ISIC Rev 4: 321, 322, 323, 324, 325, 329)	Nenhuma